



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quarta-feira, 10 de junho de 2015

Ano II - Edição nº 00068 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B38E5B3CBEAC13ECD69C34F12DEA3C9

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- Resolução Nº. 04/2015

Prefeitura Municipal de Caatiba

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 04/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº. 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº. 083 de 18 de junho de 2001 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, em reunião deliberativa realizada no dia 27 de abril de 2015.

Dispõe sobre o Plano de Ação para CO-FINANCIAMENTO do Governo do Federal, Sistema Único da Assistência Social – ano 2015.

- Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

- Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

- Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

- Considerando a Resolução do CNAS Nº 33 /2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º_ APROVAR o Plano de Ação para CO-FINANCIAMENTO do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – ano 2015, para a continuidade da transferência dos recursos do financiamento Federal dos serviços e benefícios da Assistência Social.

Art. 2º_ Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caatiba – Bahia, 10 de junho de 2015

Cleber de Sousa Silva
Presidente do CMAS